



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da segunda Reunião de Comissão, realizada em conjunto entre os membros das Comissões de Legislação e Justiça e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente do ano de 2016.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano corrente reuniram-se os Vereadores Silvio Damião Nogueira da Silva, Tadeu Tavares de Matos, Amilton Donizete da Cruz Aguiar, Alex Adriano da Cunha Silva, Mário Carvalho Delgado Júnior, Ronaldo Alves Rodrigues, Geraldo Fonseca Neto e João Batista de Moura Júnior representantes das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa para **analisarem o Projeto de Lei Complementar de Iniciativa Popular, Projetos de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo nº 32/2015**, que “Reconhece a propriedade do Conselho Central de Lima Duarte da Sociedade de São Vicente de Paula em relação a imóvel situado em Conceição de Ibitipoca”; **nº 35/2015**, que “Define a nova zona de expansão urbana do Distrito de Conceição de Ibitipoca, e dá outras providências.”; **nº 01/2016**, que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.” e analisarem o **Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora nº 01/2016**, que “Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à doação de bem móvel ao Poder Executivo do Município de Lima Duarte, MG, na forma que menciona”. Presente na reunião o Presidente desta Casa, Edil Antônio Alves de Paula, a Assessora Jurídica e os cidadãos José Geraldo Bento de Souza, Itamar Januário Coelho, Maria Sheila de Aguiar Silva, Rafael Ferreira de Paula e Hélio Augusto da Silva. Devido às ausências de membros das comissões permanentes, nesta reunião a composição das comissões é: Comissão de Legislação e Justiça: Presidente Tadeu Tavares de Matos, Relator Vereadores Silvio Damião Nogueira da Silva, Membro João Batista de Moura Júnior; Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: Presidente Silvio Damião Nogueira da Silva, Relator Tadeu Tavares de Matos e Membro João Batista de Moura Júnior; Comissão de Meio Ambiente: Presidente Amilton Donizete da Cruz Aguiar, Relator Mário Carvalho Delgado Júnior, Membro Ronaldo Alves Rodrigues; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Presidente: Silvio Damião Nogueira da Silva, Relator: João Batista de Moura Júnior e Membro: Geraldo Fonseca Neto. Iniciando a análise dos projetos em pauta nesta data, **em relação ao Projeto de Iniciativa Popular** foi indicado o Sr. Hélio Augusto da Silva para ser o representante do Projeto e seu patrono nas Reuniões de Comissões, com endereço na Rua das Angélicas, nº 64, Bairro N.S. das Graças, nesta Cidade. O Sr. Hélio pediu para protocolar novos documentos, ao que foi informado que deveria ser feito protocolo junto a Secretaria desta Casa, para posterior juntada ao projeto e informado que o Vereador Amilton é o indicado para ser patrono do projeto entre os Edis. O Vereador Amilton informou que nestes novos documentos existem parecer técnico e uma maior justificativa do projeto. A assessora parlamentar destacou que pelo que foi lido, de maneira superficial, o objeto do projeto deveria receber parecer técnico parlamentar antes de sua análise e discussão em comissões. Os Presidentes das Comissões de Legislação e Justiça, Serviços Públicos e Finanças destacaram ser de suma importância a apresentação de parecer técnico antes da análise e discussão do projeto de iniciativa popular. Os Presidentes destacaram que o parecer da assessora deverá ser elaborado no prazo que entender ser possível. A Assessora destacou a necessidade de 20 (vinte dias) para elaborar referido parecer, que será feito pedido por escrito, e solicitou fosse feita a juntada dos documentos novos, trazidos pelo Sr. Hélio, bem como numeração das páginas antes de lhe ser dada vista, com a devida suspensão do prazo para tramitação do projeto nas Comissões. Fato deferido pelos Presidentes das Comissões. **Em relação ao Projeto PLO nº 32/2015**, foi informado pela assessora que o reconhecimento da propriedade de um imóvel se dá por meio do registro do título aquisitivo no cartório de registro de imóveis da localidade do imóvel. Razão pela qual não deveria ser objeto de projeto de lei, não possuindo o Poder Legislativo, ou mesmo o Poder Executivo, competência para reconhecimento de propriedade de imóvel. Foi requerido pelo Relator da Comissão de Legislação e Justiça fosse elaborado parecer técnico do projeto antes de seu prosseguimento. A assessora informou que será necessário o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar parecer, o que foi prontamente aceito pelos edis integrantes das Comissões permanentes. Foi informado a necessidade de suspensão do prazo das comissões, para posterior análise e discussão, o que deverá ser certificado nos autos. **Em relação ao PR nº 01/2016** foi salientado que o processo administrativo prévio foi realizado e está em



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

conformidade com o ordenamento jurídico e com as regras atinentes à doação de bens. Houve avaliação do bem, bem como justificativa. Os edis esclareceram suas dúvidas, debateram sobre a necessidade da imediata doação do veículo, uma vez que não está em uso pelo Poder Legislativo e que será de grande utilidade no Poder Executivo. Foi informado que será apresentado requerimento de dispensa de interstício para sua votação e discussão em Plenário tendo em vista que o objeto do projeto aqui analisado já está em pauta há bastante tempo e não há mais nada a ser discutido, nem mesmo há necessidade de maiores esclarecimentos quanto ao seu objeto. Foi apresentado o relatório em conjunto dos relatores das comissões e aprovado pelos demais membros conforme deverá ser juntado nos autos do processo em análise. **Em relação ao PLO nº 35/2015**, a assessora ponderou alguns pontos do projeto, principalmente no que tange a questão da necessidade de que seja observada o requisito de legalidade do objeto, iniciativa, possibilidade de prosseguimento na forma e com os documentos já carreados, informou que o Poder Executivo apresentou alguns documentos que foram solicitados, mas que ainda possuem mais documentos a serem encaminhados, informou que o Deputado Presidente da ALMG ainda não respondeu ao ofício que lhe foi encaminhado e que seria prudente fossem aguardados os documentos para posterior discussão e votação em Reunião Plenária. Os Edis presentes informaram que o Secretário de Administração, na Audiência Pública realizada por esta Casa, afirmou não existir Zona de Amortecimento na área em que está sendo expandida a zona urbana objeto do presente projeto. Os edis ponderaram que o ideal seria a Câmara arcar com estudos técnicos a parte, mas que estes custos são altos e desnecessários já que o Poder Executivo já os realizou. Foi solicitada a juntada de cópia da ata da audiência pública, além da juntada do relatório elaborado pelos Vereadores que fizeram uma visita no local que se pretende expandir a zona urbana no Distrito de Conceição de Ibitipoca. Foi informado que em todas as reuniões ocorridas junto ao Parque Estadual de Ibitipoca, o Sr. João Carlos Lima de Oliveira, funcionário do IEF e Presidente do Conselho do Parque, nunca contestou a informação de que a zona de amortecimento não existe. Após muita discussão, os relatores apresentaram seu relato, o qual se tornou parecer após aprovação, por maioria de votos. **Em relação ao PLO nº 16/2015**, foi determinado seja o mesmo apreciado na próxima reunião, já que ainda não foi realizada leitura por todos os edis. **Em relação ao PLO nº 01/2016**, foi informado que a competência para elaboração e encaminhamento do presente projeto é privativa do Chefe do Poder Executivo conforme disposto na LOM, que deverá ser apresentado a aprovação pelos Conselhos Municipais das contas realizadas no exercício anterior, já que todas as entidades receberam subvenções dos cofres públicos. Verificou a existência das atas de aprovação das contas das Entidades, o que foi feito imediata juntada ao Projeto pela Secretaria, uma vez que as atas já estavam devidamente protocolizadas na secretaria. Foi informado que é necessário o encaminhamento de ofício para a Secretária de Assistência Social, para verificar como será o prosseguimento da Associação Casa Arte e Vida, uma vez que a ONG que geria a Associação não mais irá geri-la. Em contato telefônico com a Secretária de Assistência Social, foi por ela informado que a Associação está montando um grupo de trabalho para analisarem e elaborarem como será gerida a Associação, inclusive com a votação de nova diretoria, razão pela qual foi solicitada fosse feita pelos relatores emenda supressiva ao inciso IV do art. 1º do projeto em análise. Após regularização da Associação, se for do entendimento do Chefe do Poder Executivo, este poderá encaminhar novo projeto para que subvencione esta Associação dentro dos limites estabelecidos pela própria LOA. Foram discutidos diversos assuntos de interesse do Município. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata, que depois de lida, foi assinada pelos edis presentes, membros das Comissões Permanentes desta Casa.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -